



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Prestação de serviço para o acesso à internet banda larga via fibra ótica (sem interrupções) com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM através de empresa credenciada na Anatel no total de 02 (dois) pontos no prédio públicos da câmara municipal de Extremoz/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Atender à necessidade desta casa legislativa nos serviços no âmbito geral, já que é primordial nos dias de hoje o serviço de Internet.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

Os Serviços objeto da composição do processo licitatório em referência correspondem aos discriminados e devidamente especificados a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNITA
01	Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 06 mbps Full simétrico (taxa de download e upload de 256kbps) com garantia de banda de 100%, sem controle de tráfego e com IP válido e fixo, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores;	12	MESSES	
02	Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 02 mbps Full simétrico (taxa de download e upload de 256kbps) com garantia de banda de 100%, sem controle de tráfego e com IP válido e fixo, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores;	12	MESSES	

4. RESULTADO(S) ESPERADO(S)

4.1 - Disponibilizar de imediato após ordem de serviços, os Serviços licitados.

5. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

À luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do processo licitatório objeto do presente Termo, requer-se a utilização do procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", do tipo "menor preço" POR ITEM cotado, posto que, apesar da discriminação da composição acima, os equipamentos deveram ser fornecidos no prazo estipulado por este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6. PRAZO

- 6.1 – A licitante vencedora deverá no prazo de **03 (Três)** dias corridos a contar da data de entrega da Ordem de serviço, instalar para seu uso.
- 6.3 – As despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.5 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos Serviços, para posterior verificação da conformidade dos Serviços com as especificações do objeto licitado,
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a conformidade dos Serviços com a proposta de preços e Anexo I do Edital.
- 6.6 – A licitante vencedora deve efetuar a troca dos Serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 6.7 - A averiguação de conformidade da entrega dos Serviços caberá ao fiscal de contrato responsável.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser entregues no endereço do Município de Extremoz descrito na solicitação aos cuidados do Responsável pelo Câmara Municipal que solicitar os Serviços no local indicado na ordem de serviço.

9. PAGAMENTO DE DESPESA

- 9.1 - O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- 9.2 - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários.
- 9.3 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A- Agência da Câmara Municipal de Extremoz, na conta corrente do licitante vencedor.
- 9.4 - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os serviços fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 9.5 - A Câmara Municipal de Extremoz poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 9.6 - Por ocasião do pagamento dos serviços fornecidos, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Câmara Municipal de Extremoz, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 9.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** e **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS**), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO DO ESTADO – Dívida Ativa e Procuradoria**), Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. GARANTIA




CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Extremoz/RN, 28 de Abril de 2017.


JANAINA DE ALMEIDA SILVA
Diretora Geral